



## Assembleia Municipal de Caminha

### MINUTA

**Alínea k) – Resolução do Contrato de Arrendamento Celebrado entre o Município e a COOPETAP no dia 31 de Agosto de 2010 e a Celebração de Contrato de Comodato do Edifício do Internato Silva Torres entre as Mesmas Entidades**

A Assembleia Municipal apreciou e discutiu uma proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de cinco de novembro de dois mil e catorze, relativa à “**Resolução do Contrato de Arrendamento Celebrado entre o Município e a COOPETAP no dia 31 de Agosto de 2010 e a Celebração de Contrato de Comodato do Edifício do Internato Silva Torres entre as Mesmas Entidades**”, conforme documento anexo que aqui se dá por inteiramente reproduzido e dela faz parte integrante.

Assim e porque nos termos da alínea k) do n.º2 do art.º25 da lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições do município, **propõe-se** que este órgão deliberativo autorize o Município de Caminha a resolver o Contrato de Arrendamento Celebrado entre o Município e a COOPETAP no dia 31 de Agosto de 2010 e a celebrar um Contrato de Comodato do Edifício do Internato Silva Torres.

Esta proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal com 23 votos a favor, 12 votos contra e 0 abstenções.

A deliberação, ora tomada, foi aprovada em minuta, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos, com 35 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

Sala de Reuniões da Assembleia Municipal de Caminha, 19 de dezembro de 2014

A Segunda Secretária

Gonçalo Lopes

O Primeiro Secretário

[Assinatura]

O Presidente da Mesa da Assembleia

Luís Lourenço



## Câmara Municipal de Caminha

**---- CÓPIA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA REALIZADA NO DIA CINCO DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E CATORZE-----**

----- PARTE RESPECTIVA -----

**PROPOSTA N.º 22 – RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A COOPETAPE NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2010 E A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO DO EDIFÍCIO DO INTERNATO SILVA TORRES ENTRE AS MESMAS ENTIDADES**

Considerando que o edifício do Internato Silva Torres sempre foi utilizado para a prática do ensino;

Considerando que é consensual o interesse na manutenção do ensino profissional em Caminha;

Considerando que, por força do Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal de Justiça, a Coopetape teria que abandonar o Edifício Internato Silva Torres no final do ano letivo 2009/2010,

Considerando que o mesmo Acórdão reconheceu que o Município de Caminha era o legítimo proprietário daquele Edifício;

Considerando que a Câmara de Caminha encetou negociações com a Coopetape com vista a obter um acordo global que satisfizesse os interesses de ambas as partes, procurando, assim, resolver atempadamente a situação decorrente do acórdão;

Considerando que o referido acordo foi alcançado e, devido ao breve início do ano escolar, foi outorgado um Contrato de Arrendamento referente ao conjunto predial denominado “Edifício Internato Silva Torres”, celebrado entre este Município e a COOPETAPE – Cooperativa de Ensino, CRL, no dia 31 de Agosto de 2010;

Considerando que o referido Contrato de Arrendamento foi celebrado pelo período de 4 ciclos de formação de 3 anos cada;

Considerando que a Etap – Escola Profissional funciona nos termos do Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de janeiro, foi constituída através da celebração de um Contrato Programa, e desenvolve a sua atividade tendo por base as autorizações de funcionamento emitidas pelo Ministério da Educação;





R

f

K

L

## Câmara Municipal de Caminha

Considerando que, desde a sua formação e ao longo de muitos anos, a Escola Profissional funcionou no Edifício do Internato Silva Torres com base num Protocolo de Cooperação com o Município de Caminha e que preconizava a cedência gratuita das instalações;

Considerando que tal cedência das instalações permitiu que a Etap desenvolvesse a sua atividade sustentada em parcerias locais que visavam dinamizar os processos educativos e formativos e dar resposta às necessidades do tecido económico e social do concelho;

Considerando que a Etap tem encontrado apoio, incentivo e cooperação da parte das câmaras municipais com as quais se relaciona, designadamente, Caminha, Viana do Castelo, Vila Nova de Cerveira, Valença e Ponte de Lima, apoios esses que se têm traduzido na cedência das instalações, atribuição de subsídios para aquisição de equipamentos e para o desenvolvimento da sua atividade;

Considerando que o modelo de financiamento aplicável às Escolas Profissionais se alterou há cerca de dois anos, deixando de ser elegíveis os custos com as rendas dos edifícios onde funcionam as instalações;

Considerando que se alteraram substancialmente os pressupostos que fundamentaram a celebração do Contrato de Arrendamento, em virtude da mudança profunda das conjunturas financeira, económica, social, cultural e educativa que existiam àquela data;

Considerando que nos últimos anos tem havido uma diminuição significativa do número de alunos na Etap de Caminha, o que, aliado às medidas restritivas subjacentes às alterações operadas no modelo de financiamento das escolas Profissionais e às penalizações financeiras instituídas pelo Ministério da educação, tem levado a Coopetape a ponderar mudar a sua sede para outro concelho, acabando com o Ensino Profissional em Caminha;

Considerando que o Município de Caminha não pode ficar indiferente a estas radicais alterações dos pressupostos que estiveram na base da celebração do contrato de arrendamento;

Considerando que compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;



## Câmara Municipal de Caminha

**Propõe-se** que a Câmara Municipal aprove:

- a resolução do contrato de arrendamento celebrado entre o município de Caminha e a Coopetape no dia 31 de agosto de 2010;
- o comodato do edifício do Internato Silva Torres à Coopetape, para efeito de organização da formação, inicial e contínua e reconhecimento de competências, desde que estejam incluídos nos atuais objeto e fins dos Estatutos da Cooperativa que, como se sabe, tem por objeto social ministrar o ensino em geral e o ensino tecnológico, artístico e profissional em particular, pelo período de três anos, eventualmente renovável por igual período se não for denunciado por qualquer das partes com uma antecedência de um ano relativamente ao termo do período inicial do contrato ou de qualquer das suas renovações.

O comodato será apenas e só para os fins supra mencionados e cessará automaticamente se a Coopetape utilizar o edifício para outros fins ou o mantiver devoluto por período superior a um mês.

Deverá ainda a Coopetape entregar o edifício, no fim do contrato, devoluto, sem deteriorações, com todas as chaves, vidros e tudo o mais que nele se encontre, bem como em bom estado de conservação e limpeza.

Mais **se propõe** que esta deliberação seja submetida à Assembleia Municipal, nos termos da Lei e que a sua aprovação seja efetuada em minuta.

A presente proposta foi aprovada com 4 votos a favor do Senhor Presidente, e dos Senhores Vereadores Guilherme Lagido Domingos, Ana São João, Rui Teixeira, 3 votos contra dos Senhores Vereadores Flamiano Martins, Liliana Silva e Manuel Marques e 0 abstenções.

Paços do Município de Caminha, 05 de novembro de 2014

A Funcionária

(Anabela Pereira Monteiro)